



DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Suzana Luiz Tibúrcio.	22/03/2024.
Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Thiago da Silva Izidoro	<i>Chefe de Gabinete</i>
Suplente de Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Renato Antunes	<i>Assessor Jurídico</i>

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do GRUPO MATTE AMARGO, para animação das festividades da FESTA DA CULTURA que acontecerá nos dias 11 à 15 de abril de 2024. A Festa da Cultura constitui uma grande comemoração na cidade de Sangão, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa.</p> <p>Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades da festa da Cultura. A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.</p> <p>Por fim, Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome estadual e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.</p>
<p>2. Descrição da solução adotada:</p> <p>As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos neste estudo, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos. Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.</p>
<p>3. Requisitos indispensáveis da contratação:</p> <p>Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação</p>



objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da autorização de fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Modulo Esportivo, rua 30 de Março no dia 12/04/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 2:00horas, com início do show às 23:30 conforme programação anexada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em futuro Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- E de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO/ARTÍSTICA).
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicie ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para escolha do "Grupo Matte Amargo", foi realizado um estudo mercadológico para levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia,



consagração a nível estadual ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado).
<p>5. Estimativa do valor da contratação:</p> <p>Valor (R\$): 4.000,00</p> <p>Dotação a ser utilizada: Reduzida 21</p> <p>Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo</p> <p>A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.</p>
<p>6. Parcelamento ou não da solução:</p> <p>Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a natureza do objeto deste estudo é indivisível, e deverá ser apresentada como um todo.</p>
<p>7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:</p> <p>Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;</p>
<p>8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</p> <p>O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.</p>
<p>9. Resultados pretendidos:</p> <p>Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.
<p>10. Providências a serem adotadas:</p> <p>Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.</p>
<p>11. Possíveis impactos ambientais:</p> <p>Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir da apresentação musical não implicarão na geração de resíduos sólidos.</p>



A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio da Inexigibilidade, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Inexigibilidade é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Inexigibilidade:

Esta modalidade foi escolhida por ser Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 22/03/2024.

Suzana Luiz Tibúrcio
Diretora de Administração e Finanças